



**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO**

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DAS 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA), e 3ª (TERCEIRA) e 4ª (QUARTA) SÉRIES DA 34ª
(TRIGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.**

Entre

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.
na qualidade de Emissora

e

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
na qualidade de Agente Fiduciário

Datado de 17 de abril de 2023

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Pelo presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da 34ª (trigésima quarta) Emissão (“Aditamento”), de um lado:

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 82, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 14.876.090/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 17”):

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.673.855/0001-25, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como “Partes” e, individual e indistintamente como “Parte”),

CONSIDERANDO QUE:

- A. As Partes celebraram, em 29 de dezembro de 2022, o “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) Séries da 34ª (trigésima quarta) Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados”, conforme aditado pela primeira vez em 06 de janeiro de 2023 (“Termo de Securitização”), por meio do qual a Emissora realizou sua 34ª (trigésima quarta) emissão de 17.000 (dezessete mil) certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, cada um com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076”), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 (“Lei nº 14.430”) e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60” e “Emissão”, respectivamente); e
- B. No âmbito da Revolvência, a Emissora adquiriu novos Créditos do Agronegócio, os quais atendem integralmente aos Critérios de Elegibilidade;
- C. Em razão do disposto no Considerando “B” acima, as Partes resolvem aditar o Termo de Securitização, a fim de atualizar a lista de Créditos do Agronegócio que lastreiam a Emissão, bem como incluir as informações relacionadas aos novos Devedores;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas presentes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em razão do disposto no Considerando “B” acima, as Partes resolvem alterar e consolidar a redação dos Anexos I-A, I-B e X ao Termo de Securitização, que passam a vigorar nos termos dos Anexos 1, 2 e 3 ao presente Aditamento, respectivamente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. Os termos e expressões iniciados em letra maiúscula utilizados no presente Aditamento e não expressamente definidos neste Aditamento terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

2.3. O presente Aditamento deverá ser registrado e custodiado, nos termos das Cláusulas 3.2 e 11.2 do Termo de Securitização.

2.4. O não exercício por qualquer das Partes de qualquer direito que lhe seja outorgado por este Aditamento ou pela lei, ou sua eventual tolerância quanto a infrações contratuais pela outra parte, não importará na renúncia a quaisquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste Aditamento.

2.5. Este Aditamento, ou quaisquer documentos a serem fornecidos nos termos deste Aditamento, não poderão ser alterados, modificados, dispensados, liberados ou rescindidos oralmente, mas somente por meio de instrumento por escrito, assinado por todas as Partes.

2.6. Este Aditamento constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins dos artigos 497, 784 e 815 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”) e as obrigações assumidas neste Aditamento poderão ser objeto de execução específica, nos termos do disposto nos artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente Aditamento.

2.7. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga tanto as Partes quanto seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.8. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.9. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Aditamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando, assim, as Partes certas e ajustadas, firmam o presente Aditamento eletronicamente, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

[assinaturas seguem nas páginas seguintes]

(Página de assinaturas 1/2 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) Séries da 34ª (trigésima quarta) Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados”, datado de 17 de abril de 2023)

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

DocuSigned by:
João Paulo dos Santos Pacifico
Assinado por: JOAO PAULO DOS SANTOS PACIFICO [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 17/04/2023 | 16:48:16 BRT
D74F38B69FCD4391A3EBBF1D502065C9

Nome: JOAO PAULO DOS SANTOS PACIFICO

Cargo: DIRETOR DE SECURITIZAÇÃO

(Página de assinaturas 2/2 do “Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, das 1ª (primeira), 2ª (segunda), 3ª (terceira) e 4ª (quarta) Séries da 34ª (trigésima quarta) Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Diversificados”, datado de 17 de abril de 2023)

FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Nelson Santucci Torres
Assinado por: NELSON SANTUCCI TORRES
CPF: [REDACTED]
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 18/04/2023 | 11:40:59 BRT

Nome: Nelson Santucci Torres
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Benedito Cesar Luciano
Assinado por: BENEDITO CESAR LUCIANO
CPF: [REDACTED]
Papel: Representante Legal
Data/Hora da Assinatura: 19/04/2023 | 11:54:26 BRT

Nome: Benedito Cesar Luciano
Cargo: Diretor

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Emerson Romualdo Fernandes
Assinado por: EMERSON ROMUALDO FERNANDES
CPF: [REDACTED]
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 17/04/2023 | 16:46:58 BRT

Nome: Emerson Romualdo Fernandes
CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:
Priscila Navarro
Assinado por: PRISCILA NAVARRO BRITTO DE ABREU
CPF: [REDACTED]
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 18/04/2023 | 10:44:44 BRT

Nome: Priscila Navarro
CPF: [REDACTED]

ANEXO 1 AO ADITAMENTO**ANEXO I-A**
DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Em atendimento ao inciso V do artigo 2º do Suplemento A à Resolução CVM 60, a Securitizadora apresenta, na tabela abaixo, as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, sendo que o valor total dos Creditórios do Agronegócios, lastro dos CRA, na Data de Emissão, era equivalente a R\$ 17.000.000,11 (dezesete milhões de reais e onze centavos). As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização.

<i>Tipo (CPR-F ou CCB)</i>	CPR-F	CPR-F	CPR-F	CPR-F
Nº	37085.16/22	37085.01/22	14876.08/22	14876.01/22
Emitente	COOPERATIVA CENTRAL DO CERRADO LTDA.	BELTERRA AGROFLORESTAS LTDA.	BELTERRA AGROFLORESTAS LTDA.	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO RIO IRIRI - AMORERI
Objeto Social	Prestação de serviços às cooperadas, no desenvolvimento das atividades agrossociais, comercialização, processamento, beneficiamento e industrialização de produtos, assessoria técnica e outros serviços principais e auxiliares necessários para o desempenho das atividades socioeconômicas das cooperadas	a) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; b) Cultivo de plantas de lavoura permanente; c) Atividades de apoio à agricultura; d) Coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas; e) Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; f) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas, entre outros.	a) Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; b) Cultivo de plantas de lavoura permanente; c) Atividades de apoio à agricultura; d) Coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas; e) Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho; f) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas, entre outros.	a) Defender os interesses de seus associados/as, visando à melhoria de vida e o bem-estar social da sociedade; b) executar e apoiar atividades de filantropia em geral; c) incentivar o aprimoramento de técnica de produção e extração, considerando o desenvolvimento autossustentável, utilizando adequadamente os recursos naturais; d) Organizar, armazenar e facilitar a comercialização da produção dos associados/as, entre outros.
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 46.39-7-01 • CNAE Nº 47.12-1-00 • CNAE Nº 47.24-5-00 • CNAE Nº 47.29-6-99 • CNAE Nº 56.20-1-02 • CNAE Nº 70.20-4-00 CNAE Nº 74.90-1-03 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 7490-1/03; • CNAE Nº 0139-3/99; • CNAE Nº 0161-0/99; • CNAE Nº 0220-9/99; • CNAE Nº 1041-4/00; • CNAE Nº 4623-1/99; • CNAE Nº 64.38-7/99; CNAE Nº 64.62-0/00. 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 7490-1/03; • CNAE Nº 0139-3/99; • CNAE Nº 0161-0/99; • CNAE Nº 0220-9/99; • CNAE Nº 1041-4/00; • CNAE Nº 4623-1/99; • CNAE Nº 64.38-7/99; CNAE Nº 64.62-0/00. 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 94.30-8-00 • CNAE Nº 01.11-3-01 • CNAE Nº 01.19-9-01 • CNAE Nº 01.19-9-03 • CNAE Nº 01.19-9-06 • CNAE Nº 01.19-9-99 • CNAE Nº 01.31-8-00 CNAE Nº 01.33-4-01, entre outros.
Valor Nominal	R\$ 201.000,00	R\$ 1.005.000,00	R\$ 9.363.734,00	R\$ 301.500,00

Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº37085.16/22 datado de 22/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.01/22 datado de 22/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.
Data de Emissão	03/10/2022	26/09/2022	22/12/2022	23/12/2022
Data de Vencimento	23/12/2023	23/11/2025	25/12/2025	23/08/2023
Remuneração	12,68% a.a.	(i) 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 1,0% a.a.; ou (ii) 11,50% a.a., o que for maior	(i) 100% da variação acumulada da Taxa DI, deduzido de uma taxa equivalente a 0,967% a.a.; ou (ii) 11,50% a.a., o que for maior	12,68% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente agroindústria com secador e prensa para produção de Castanha de Baru, Polpa de Pequi, Óleo de Babaçu e Óleo de Pequi	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionadas a fertilizantes e defensivos agrícolas para produção de cacau, banana e mandioca	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionadas a fertilizantes e defensivos agrícolas para produção de cacau, banana e mandioca	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, mediante utilização de secadores solares nas comunidades, miniusinas de beneficiamento com prensas voltados para a produção de Castanha do Pará.

Tipo (CPR-F ou CCB)	CPR-F	CPR-F	CPR-F	CPR-F
Nº	37085.14/22	14876.13/22	14876.09/22	14876.03/22
Emitente	COOPERATIVA AGRÍCOLA RESISTÊNCIA DE CAMETA LTDA - CART	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA REGIONAL DE IRECÊ - COPIRECÊ	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO AMANHECER - COOPAVAM	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DO VALE DO AMANHECER - COOPAVAM
Objeto Social	a) Cultivo do açaí; b) Venda comum de sua produção agrícola, e extrativista nos mercados ocais, estaduais, nacionais ou internacionais; c) Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal certificadas; d) Apicultura; e) Fabricação de conservas de frutas, entre outros;	a) Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas beneficiadas; b) Fabricação de Farinha de Milho e Derivados; c) Fabricação de Alimentos para Animais; d) Produção de Sementes Certificadas, exceto de Forrageiras para Pasto; e) Cultivo de Milho, entre outros.	a) Adquirir ou construir infraestrutura necessária para a produção coletiva de Castanha do Brasil e outras culturas; b) Produzir, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar Castanha do Brasil e demais culturas; c) Gerar trabalho de autônomos para o quadro social; d) Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social.	a) Adquirir ou construir infraestrutura necessária para a produção coletiva de Castanha do Brasil e outras culturas; b) Produzir, beneficiar, industrializar, embalar e comercializar Castanha do Brasil e demais culturas; c) Gerar trabalho de autônomos para o quadro social; d) Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social.
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 46.23-1-08 • CNAE Nº 01.33-4-01 • CNAE Nº 01.42-3-00 • CNAE Nº 01.59-8-01 • CNAE Nº 01.62-8-99 • CNAE Nº 03.22-1-01 • CNAE Nº 10.12-1-02 • CNAE Nº 10.31-7-00, entre outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 46.32-0-01; • CNAE Nº 01.11-3-02; • CNAE Nº 01.41-5-01; • CNAE Nº 01.42-3-00; • CNAE Nº 10.64-3-00; • CNAE Nº 10.66-0-00; • CNAE Nº 47.11-3-02; • CNAE Nº 47.89-0-02, entre outros; 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 10.99-6-99 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 10.99-6-99
Valor Nominal	R\$ 86.505,00	R\$ 201.000,00	R\$ 402.000,00	R\$ 402.000,00
Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.14/22 datado de 23/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.
Data de Emissão	29/09/2022	22/12/2022	22/12/2022	23/12/2022
Data de Vencimento	23/11/2023	23/01/2024	23/09/2023	23/08/2023
Remuneração	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionadas à agroindústria com secador e prensa para produção de açaí.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, agroindústria com moagem de cana e	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente agroindústria com seletora e relacionada à produto Castanha Do	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente agroindústria com seletora e relacionada à produto Castanha Do

		embaladora e produção de milho não-transgênico.	Brasil Orgânica e Óleo De Castanha Orgânico	Brasil Orgânica e Óleo De Castanha Orgânico
--	--	---	---	---

Tipo (CPR-F ou CCB)	CPR-F	CPR-F	CPR-F	CPR-F
Nº	37085.09/22	14876.12/22	37085.13/22	37085.10/22
Emitente	COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES E ARTESÕES DA REGIAO SERRANA - ECOSERRA	COOPERATIVA ECOLOGICA DE AGRICULTORES E ARTESÕES DA REGIAO SERRANA - ECOSERRA	COOPERATIVA CAMPONESA CENTRAL DE MINAS GERAIS - CONCENTRA MG	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DA BACIA DO RIO SALGADO E ADJADENCIAS - COOPFESBA
Objeto Social	Organização da produção, da agroindustrialização, da compra e venda de produtos agroecológicos e artesanais, de insumos agrícolas e bens de consumo;	Organização da produção, da agroindustrialização, da compra e venda de produtos agroecológicos e artesanais, de insumos agrícolas e bens de consumo;	a) Coordenar a compra e venda de insumos agrícolas; b) Coordenar e implementar a produção, comercialização e manutenção de mudas e sementes; c) Coordenar a compra e venda de produtos agropecuários; d) Realizar operações de repasse de crédito rural ou outros financiamentos; e) Organizar cadeias produtivas em assentamentos da reforma agrária; e f) Comércio varejista e atacadista de produtos das Associadas e de terceiros; dentre outros	a) Fabricação de chocolates e derivados; b) Agroindustrializar, receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso. c) Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; d) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; e e) Sugerir, promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento da agricultura familiar; dentre outros
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 94.30-8-00; • CNAE Nº 94.93-6-00; • CNAE Nº 94.99-5-00. 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 94.30-8-00; • CNAE Nº 94.93-6-00; • CNAE Nº 94.99-5-00. 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 46.39-7-01 • CNAE Nº 01.19-9-02 • CNAE Nº 01.19-9-03 • CNAE Nº 01.19-9-04 • CNAE Nº 01.19-9-06 • CNAE Nº 01.21-1-01 • CNAE Nº 01.63-6-00 • CNAE Nº 10.31-7-00 • CNAE Nº 10.95-3-00; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 10.93-7-01 •CNAE Nº 46.23-1-08 •CNAE Nº 46.23-1-05 •CNAE Nº 46.23-1-06 •CNAE Nº 47.24-5-00 •CNAE Nº 46.32-0-03 •CNAE Nº 10.31-7-00 •CNAE Nº 10.51-1-00; dentre outros
Valor Nominal	R\$ 100.500,00	R\$ 80.400,00	R\$176.741,25	R\$ 77.704,00
Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.09/22 datado de 22/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.13/22 datado de 22/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.10/22 datado de 22/12/2022</i>

Data de Emissão	27/09/2022	22/12/2022	29/09/2022	27/09/2022
Data de Vencimento	23/12/2023	23/01/2024	23/12/2023	23/06/2024
Remuneração	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com secador e embaladora relacionada à produção de feijão.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com secador e embaladora relacionada à produção de feijão.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com secador e prensa relacionada à café.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, agroindústria para produção de chocolate fino.

Tipo (CPR-F ou CCB)	CPR-F	CPR-F	CPR-F	CPR-F
Nº	37085.18/22	37085.05/22	14876.14/22	14876.11/22
Emitente	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA - COPAVI	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO AGROECOLÓGICA UNIÃO FAMILIAR - COPRAUF	COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS DE REFORMA AGRARIA DE VIAMAO - COPERAV	COOPERATIVA REGIONAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOLCIMAR LUIZ BRUNETTO
Objeto Social	<p>a) Comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, comercializar, registrar com marcas próprias ou de terceiros, conforme lei vigente, a produção animal, vegetal ou mineral de seus associados de sua própria produção ou de terceiros dentro do limite da lei;</p> <p>b) Desenvolver e organizar serviços de recepção de produtos dos associados, de tal forma que se obtenham boas condições de preservação e segurança, e simultaneamente, racionalização e diminuição das despesas de transporte dos locais de produção para armazéns ou para o mercado consumidor;</p> <p>c) Desenvolver a mecanização agrícola;</p> <p>d) Comprar por encomenda dos associados, quaisquer outros artigos de que estes necessitem para suas lavouras e suas atividades em geral, contato que vinculados aos interesses comuns da cooperativa; e</p> <p>e) Adquirir e/ou instalar e fornecer, segundo conveniências e possibilidades da cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico, mediante idêntico sistema; dentre outros</p>	<p>a) a venda em comum da sua produção agropecuária ecológica, florestal e indústria nos mercados local, nacional e internacional; e</p> <p>b) o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais, de caráter comum;</p>	<p>a) Estimular a produção orgânica de alimentos, proporcionando a formação e educação necessária para tal;</p> <p>b) Difundir a prática da produção orgânica de alimentos, estimulando a pesquisa e a democratização necessária para tal;</p> <p>c) Melhorar o desenvolvimento socioeconômico-cultural dos associados;</p> <p>d) Adquirir para benefício dos associados maquinário e equipamentos, bem como insumos agrícolas para a produção; e</p> <p>e) Promover e organizar a educação ambiental, buscando meios para tal através de convênios e parcerias público ou privado; dentre outros</p>	<p>a) A prestação de serviços aos pequenos produtores rurais e assentados da Reforma Agrária, tendo por cooperados as pessoas que se dedicam às atividades agropecuárias;</p> <p>b) Apoiar os cooperados na produção, industrialização, estocagem e comercialização da produção e prestar serviços relacionados ao desenvolvimento e bem-estar dos associados;</p> <p>c) Fornecer acesso facilitado à aquisição de insumos e equipamentos necessários para as atividades;</p> <p>d) Comercialização de produtos agrícolas e bens dos associados e, quando houver disponibilidade, também de não associados;</p> <p>e) Estimular o desenvolvimento de tecnologias alternativas agrícolas e na comunidade rural; e</p> <p>f) Estimular a produção e comercialização de alimentos saudáveis, naturais, orgânicos, agroecológicos; dentre outros</p>
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 10.71-6-00 • CNAE Nº 10.52-0-00 • CNAE Nº 01.13-0-00 • CNAE Nº 01.51-2-02 • CNAE Nº 01.21-1-01 • CNAE Nº 01.41-5-01 • CNAE Nº 01.11-3-03 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 01.61-0-99 • CNAE Nº 46.23-1-08 • CNAE Nº 01.62-8-99 • CNAE Nº 10.99-6-99 • CNAE Nº 47.29-6-99 • CNAE Nº 46.39-7-02; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 46.23-1-99 • CNAE Nº 01.11-3-01 • CNAE Nº 01.19-9-01 • CNAE Nº 01.19-9-08 • CNAE Nº 01.21-1-02 • CNAE Nº 01.31-8-00 • CNAE Nº 01.32-6-00 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 47.24-5-00 • CNAE Nº 01.19-9-03 • CNAE Nº 01.19-9-05 • CNAE Nº 01.21-1-01 • CNAE Nº 10.31-7-00 • CNAE Nº 10.32-5-99 • CNAE Nº 46.23-1-06; dentre outros

	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE N° 11.11-9-01 •CNAE N° 74.90-1-03 •CNAE N° 46.91-5-00; dentre outros 		<ul style="list-style-type: none"> •CNAE N° 01.33-4-04; dentre outros 	
Valor Nominal	R\$ 100.500,00	R\$ 149.793,50	R\$ 703.500,00	R\$ 100.500,00
Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira N° 37085.18/22 datado de 22/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira N° 37085.05/22 datado de 23/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.
Data de Emissão	03/10/2022(27/09/2022	22/12/2022	22/12/2022
Data de Vencimento	23/12/2024	23/12/2024	23/01/2025	23/08/2023
Remuneração	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, agroindústria com moagem de cana e embaladora relacionada à Cana de açúcar orgânica.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria de minimamente processados, com a utilização de caminhão, quanto à produtos de hortifrutí.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com a utilização de engenho de arroz, secadora e embaladora, relacionada à arroz orgânico.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, agroindústria com secador e embaladora relacionada à feijão.

Tipo (CPR-F ou CCB)	CPR-F	CPR-F	CPR-F	CPR-F
Nº	14876.06/22	37085.03/22	37085.02/22	14876.07/22
Emitente	COOPERATIVA AGROPECUARIA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO VIDA NATURAL - COOPERNATURAL	FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEDERAÇÃO UNICAFES MG	FERNANDES OLEOS ESSENCIAIS LTDA.	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROEXTRATIVISTAS GRANDE SERTAO LTDA
Objeto Social	Proporcionar o exercício da atividade profissional dos cooperados, residentes em sua área de ação, no beneficiamento e comercialização da produção de produtos sem agrotóxicos, exportação, importação, comércio de produtos alimentícios.	a) Promover a difusão da doutrina cooperativista, levando também em conta as características dos segmentos da agricultura familiar e economia solidária; b) atuar no campo da pesquisa e desenvolvimento de programas, em benefício próprio, das associadas e do cooperativismo, inclusive em convênios quando necessário; c) intermediar negócios de interesse das filiadas e realizações de atividades econômicas em comum; d) desenvolver ações focadas no público da agricultura familiar e economia solidária; e e) Comercializar a produção de seus cooperados; dentre outros	a) Cultivo de ervas aromáticas, b) Fabricação e comercialização de óleos essenciais, vegetais em bruto e vegetais refinados, c) Fabricação de aditivos de uso industrial; e d) Atividades de apoio à agricultura.	a) produzir, receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar: artesanato, polpas de frutas, néctares, sucos, Cachaça de alambique e aguardentes, licores, bebidas em geral, alcoólicas ou não, gelados comestíveis, conservas em geral, doces, desidratados, sementes, ração, plantas medicinais, adubo orgânico, óleos, mudas; produtos cárneos, lácteos, apícolas, cana de açúcar, grãos, cereais, vegetais, hortifrutigranjeiros e seus derivados, peixes e alevinos, matrizes animais, algodão e seus derivados, dentre outros, registrando suas marcas, se for o caso; b) adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e de sustento de suas famílias c) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; e d) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa; dentre outros
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 10.33-3-02 •CNAE Nº 01.55-5-05 •CNAE Nº 01.59-8-01 •CNAE Nº 10.31-7-00 •CNAE Nº 10.33-3-01 •CNAE Nº 10.62-7-00 •CNAE Nº 10.69-4-00 •CNAE Nº 10.71-6-00; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 47.24-5-00 •CNAE Nº 01.61-0-99 •CNAE Nº 46.33-8-01 •CNAE Nº 46.37-1-01 •CNAE Nº 47.12-1-00 •CNAE Nº 47.29-6-99 •CNAE Nº 74.90-1-03; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 20.93-2-00 •CNAE Nº 01.21-1-01 •CNAE Nº 01.61-0-99 •CNAE Nº 10.41-4-00 •CNAE Nº 46.37-1-03 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 10.31-7-00 •CNAE Nº 01.59-8-01 •CNAE Nº 01.61-0-03 •CNAE Nº 10.33-3-01 •CNAE Nº 10.33-3-02 •CNAE Nº 10.41-4-00 •CNAE Nº 10.63-5-00 •CNAE Nº 10.65-1-01 •CNAE Nº 10.71-6-00; dentre outros
Valor Nominal	R\$ 251.250,00	R\$ 140.842,00	R\$ 150.750,00	R\$ 221.100,00
Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

		<i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira N° 37085.03/22 datado de 23/12/2022</i>	<i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira N° 37085.02/22 datado de 22/12/2022</i>	
Data de Emissão	22/12/2022	23/12/2022	27/09/2022	22/12/2022
Data de Vencimento	23/07/2024	23/06/2023	23/12/2023	23/01/2024
Remuneração	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria seletora e embaladora de feijão.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente agroindústria com a utilização de secador, seletora e embaladora de Café.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente agroindústria com a utilização de secador e prensa relacionados à produção de Óleo essencial de poejo.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com a utilização de prensa relacionada à produção de Óleo de Pequi.

Tipo (CPR-F ou CCB)	CPR-F	CPR-F	CPR-F	CPR-F
Nº	14876.10/22	37085.12/22	37085.04/22	37085.11/22
Emitente	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROEXTRATIVISTAS GRANDE SERTAO LTDA	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON	COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINASGERAIS - COOPEMAPI	COOP DOS PRODUTORES ORGANICOS DE REFORMA AGRARIA DE VIAMAO - COPERAV
Objeto Social	<p>a) produzir, receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar: artesanato, polpas de frutas, néctares, sucos, Cachaça de alambique e aguardentes, licores, bebidas em geral, alcoólicas ou não, gelados comestíveis, conservas em geral, doces, desidratados, sementes, ração, plantas medicinais, adubo orgânico, óleos, mudas; produtos cárneos, lácteos, apícolas, cana de açúcar, grãos, cereais, vegetais, hortifrutigranjeiros e seus derivados, peixes e alevinos, matrizes animais, algodão e seus derivados, dentre outros, registrando suas marcas, se for o caso;</p> <p>b) adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e de sustento de suas famílias</p> <p>c) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados; e</p> <p>d) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da Cooperativa; dentre outros</p>	<p>a) Comprar, vender, produzir, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, registrar com marcas próprias os seguintes produtos e seus derivados: leite, queijos, manteiga, requeijão, creme de leite, iogurte, bebida láctea e outros derivados do leite, arroz e seus derivados, farelo de arroz, arroz integral, milho e seus derivados, feijão, soja e seus derivados (inclusive óleo), óleos vegetais e diversos, mandioca, farinha de mandioca e outros derivados da mandioca, café, café torrado-moído, todos os tipos de carne animal, peixes in natura, peixe industrializado-resfriado, todos os tipos de hortifrutigranjeiro, hortaliças, dentre outros.</p> <p>b) Implantar áreas demonstrativas e de produção agropecuária com o objetivo de difundir novas tecnologias a seus associados e a comercialização, em imóveis próprios ou de terceiros; e</p> <p>c) Organizar unidades de produção agroindustrial de acordo com os interesses e da produção dos assentados; dentre outros.</p>	<p>a) O incentivo à produção agropecuária de seus cooperados, buscando atender as necessidades de certificações, registros, identificação geográfica, rastreabilidade, infraestrutura, tecnologia e insumos;</p> <p>b) Receber, armazenar, padronizar, beneficiar, elaborar e industrializar produtos entregues por seus cooperados para qualquer finalidade, inclusive alimentação humana e animal;</p> <p>c) Produzir, beneficiar, reembalar, armazenar, analisar, comercializar, importar ou exportar sementes e mudas; e</p> <p>d) A comercialização em comum dos produtos entregues por seus cooperados, "in natura" ou beneficiados, elaborados ou industrializados, nos mercados locais, nacionais e internacionais; dentre outros</p>	<p>a) Estimular a produção orgânica de alimentos, proporcionando a formação e educação necessária para tal;</p> <p>b) Difundir a prática da produção orgânica de alimentos, estimulando a pesquisa e a democratização necessária para tal;</p> <p>c) Melhorar o desenvolvimento socioeconômico-cultural dos associados;</p> <p>d) Adquirir para benefício dos associados maquinário e equipamentos, bem como insumos agrícolas para a produção; e</p> <p>e) Promover e organizar a educação ambiental, buscando meios para tal através de convênios e parcerias público ou privado; dentre outros</p>
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 10.31-7-00 •CNAE Nº 01.59-8-01 •CNAE Nº 01.61-0-03 •CNAE Nº 10.33-3-01 •CNAE Nº 10.33-3-02 •CNAE Nº 10.41-4-00 •CNAE Nº 10.63-5-00 •CNAE Nº 10.65-1-01 • CNAE Nº 10.71-6-00; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 10.64-3-00 •CNAE Nº 01.21-1-01 •CNAE Nº 01.61-0-03 •CNAE Nº 01.61-0-99 •CNAE Nº 01.62-8-99 •CNAE Nº 01.63-6-00 •CNAE Nº 10.66-0-00 •CNAE Nº 10.99-6-99 •CNAE Nº 46.22-2-00; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 47.29-6-99 •CNAE Nº 01.59-8-01 •CNAE Nº 01.62-8-99 •CNAE Nº 10.99-6-99 •CNAE Nº 63.99-2-00 •CNAE Nº 74.90-1-03; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 46.23-1-99 • CNAE Nº 01.11-3-01 • CNAE Nº 01.19-9-01 • CNAE Nº 01.19-9-08 • CNAE Nº 01.21-1-02 • CNAE Nº 01.31-8-00 • CNAE Nº 01.32-6-00 • CNAE Nº 01.33-4-04; dentre outros
Valor Nominal	R\$ 80.400,00	R\$ 301.500,00	R\$ 298.728,00	R\$ 301.500,00

Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.12/22 datado de 23/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.04/22 datado de 23/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.11/22 datado de 23/12/2022</i>
Data de Emissão	22/12/2022	27/09/2022	27/09/2022	27/09/2022
Data de Vencimento	23/12/2023	23/07/2023	23/12/2024	23/12/2023
Remuneração	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com a utilização de prensa relacionada à produção de Óleo de Pequi.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com a utilização de seletora de grãos, moagem e embaladora de Milho não-transgênico.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a atividade relacionada à produção de mel com a utilização da casa de mel com centrífuga e embaladora.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com a utilização de engenho de arroz, secadora e embaladora de Arroz Orgânico.

Tipo (CPR-F ou CCB)	CPR-F	CPR-F	CPR-F	CPR-F
Nº	37085.08/22	37085.17/22	14876.04/22	14876.15/22
Emitente	COOPERATIVA REGIONAL DE BASE NA AGRICULTURA FAMILIAR E EXTRATIVISMO LTDA - COPABASE	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE PORTO VERA CRUZ LTDA - COOPOVEC	COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO - COOPSOB	ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - CTA
Objeto Social	Comercialização dos produtos de agricultura familiar e artesanal de e/ou para seus cooperados, a defesa econômico-social por meio de ajuda mútua, o apoio aos agricultores familiares e artesãos por meio da assistência técnica e organização da base produtiva e ainda a promoção de ações ambientais.	<p>a) Estimular a produção orgânica;</p> <p>b) Desenvolver atividade e operações que garantam a defesa e o desenvolvimento da produção agropecuária de seus associados;</p> <p>c) Garantir a distribuição equitativa, tanto de seus custos e encargos, quanto de seus excedentes;</p> <p>d) Promover o desenvolvimento social e econômico dos associados parceiros, colaboradores, através da produção, industrialização e comercialização de produtos da agricultura familiar, especialmente, frutíferas, hortaliças, leite e grãos;</p> <p>e) Promover o sistema de troca-troca de mudas, insumos e sementes de atividades a serem desenvolvidas pela cooperativa, entre outros.</p>	<p>a) A venda, em comum da produção de seus associados compreendendo a produção e o extrativismo agrícola e pecuário: heveicultura, madeira, mudas de plantas, ovinocultura, caprinocultura, suinocultura, bovinocultura, piscicultura, avicultura, apicultura, hortifrutigranjeiros, e demais culturas e produções correlatadas nos mercados locais, nacionais e internacionais;</p> <p>b) A compra da produção de terceiros;</p> <p>c) Obter recursos para o financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;</p> <p>d) Promover, no interesse dos associados, a aquisição de sementes ou mudas, para fornecimento aos associados, na medida em que isso seja possível e que o interesse social assim aconselhar; e</p> <p>e) Beneficiar, armazenar, classificar, industrializar, embalar e comercializar a produção de seus cooperados; dentre outros.</p>	<p>a) Colaborar no desenvolvimento e implantação de uma agricultura, sustentável e agroecológica adequada às condições socioeconômicos, culturais e ambientais visando diminuir os problemas causados pelas formas habituais do processo produtivo;</p> <p>b) Desenvolver um centro de demonstração e difusão de técnicas agroecológicas e de educação ambiental;</p> <p>c) Contribuir com todas entidades e movimentos que lutam pela execução da reforma agrária;</p> <p>d) Desenvolver projetos que qualifiquem e melhore o equilíbrio social, cultural, psicológico e ambiental familiar, empoderando as mulheres jovens e idosos neste ambiente, sobretudo, no que se refira a habitualidade das unidades produtivas familiares;</p> <p>e) Desenvolver um centro de educação e formação adequadas às condições da agricultura familiar, entre outros.</p>
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº10.31-7-00 •CNAE Nº 01.59-8-01 •CNAE Nº 01.61-0-99 •CNAE Nº 10.33-3-01 •CNAE Nº 46.31-1-00 •CNAE Nº 46.33-8-01 •CNAE Nº 46.35-4-99 •CNAE Nº 46.37-1-99 •CNAE Nº 46.39-7-01; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 47.12-1-00 •CNAE Nº 10.31-7-00 •CNAE Nº 10.32-5-99 •CNAE Nº 10.33-3-01 •CNAE Nº 10.33-3-02 •CNAE Nº 10.71-6-00 •CNAE Nº 10.91-1-02 •CNAE Nº 10.94-5-00 •CNAE Nº 11.11-9-01; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 01.39-3-06 •CNAE Nº 46.23-1-99 •CNAE Nº 47.89-0-99 	<ul style="list-style-type: none"> •CNAE Nº 94.30-8-00 •CNAE Nº 94.93-6-00 •CNAE Nº 94.99-5-00
Valor Nominal	R\$ 100.500,00	R\$ 30.150,00	R\$ 150.750,00	R\$ 105.525,00
Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

	<i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.08/22 datado de 23/12/2022</i>	<i>Para fins de clareza, a CPR-F foi endossada pela Conexsus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Produto Rural Financeira Nº 37085.17/22 datado de 22/12/2022</i>		
Data de Emissão	27/09/2022	03/10/2022	23/12/2022	22/12/2022
Data de Vencimento	23/12/2023	23/12/2024	23/08/2023	23/01/2024
Remuneração	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.	12,68% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria de minimamente processados com o suporte de caminhões, relacionada à Castanha do Barú.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria de produtos minimamente processados de produtos hortifrutigranjeiros em geral.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionadas à Borracha Natural com o suporte de caminhão e equipamentos de coagulação da borracha.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria para produção de polpas de fruta com a utilização de caminhão e equipamentos para limpeza de alimentos.

Tipo (CPR-F ou CCB)	CPR-F	CPR-F	CCB	CCB
Nº	14876.05/22	14876.02/22	7205391	7361584
Emitente	FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEDERAÇÃO UNICAFES MG	FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ- FECAFES PARANÁ	COOPERATIVA DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO NORTE DE MINASGERAIS - COOPEMAPI	FERNANDES OLEOS ESSENCIAIS LTDA.
Objeto Social	<p>a) Promover a difusão da doutrina cooperativista, levando também em conta as características dos segmentos da agricultura familiar e economia solidária;</p> <p>b) atuar no campo da pesquisa e desenvolvimento de programas, em benefício próprio, das associadas e do cooperativismo, inclusive em convênios quando necessário;</p> <p>c) intermediar negócios de interesse das filiadas e realizações de atividades econômicas em comum;</p> <p>d) desenvolver ações focadas no público da agricultura familiar e economia solidária; e</p> <p>e) Comercializar a produção de seus cooperados; dentre outros</p>	<p>a) Receber, classificar, beneficiar, padronizar, armazenar, industrializar e comercializar, no mercado nacional e internacional, a produção de suas filiadas e seus cooperados, bem como realizar expurgo de produtos agrícolas armazenados de associados, ou de terceiros;</p> <p>b) Produzir, comercializar, armazenar, beneficiar, reembalar, certificar produção própria e efetuar análises laboratoriais de sementes e mudas, assim como produzir artigos destinados ao abastecimento dos seus associados, através de processo de transformação, beneficiamento, industrialização e/ou embalagem;</p> <p>c) Adquirir ou produzir, para fornecimento a suas filiadas e seus cooperados, insumos agrícolas e agropecuários, bem como máquinas e implementos, peças e acessórios, lubrificantes, combustíveis, pneus e artigos de uso doméstico e pessoal; e</p> <p>d) Adotar marcas de comércio e registrar, se for o caso, as marcas de tais produtos; dentre outros</p>	<p>a) O incentivo à produção agropecuária de seus cooperados, buscando atender as necessidades de certificações, registros, identificação geográfica, rastreabilidade, infraestrutura, tecnologia e insumos;</p> <p>b) Receber, armazenar, padronizar, beneficiar, elaborar e industrializar produtos entregues por seus cooperados para qualquer finalidade, inclusive alimentação humana e animal;</p> <p>c) Produzir, beneficiar, reembalar, armazenar, analisar, comercializar, importar ou exportar sementes e mudas; e</p> <p>d) A comercialização em comum dos produtos entregues por seus cooperados, “in natura” ou beneficiados, elaborados ou industrializados, nos mercados locais, nacionais e internacionais; dentre outros</p>	<p>a) Cultivo de ervas aromáticas,</p> <p>b) Fabricação e comercialização de óleos essenciais, vegetais em bruto e vegetais refinados,</p> <p>c) Fabricação de aditivos de uso industrial; e</p> <p>d) Atividades de apoio à agricultura.</p>
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 47.24-5-00 • CNAE Nº 01.61-0-99 • CNAE Nº 46.33-8-01 • CNAE Nº 46.37-1-01 • CNAE Nº 47.12-1-00 • CNAE Nº 47.29-6-99 • CNAE Nº 74.90-1-03; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 47.24-5-00 • CNAE Nº 46.91-5-00 • CNAE Nº 47.21-1-03 • CNAE Nº 47.22-9-01 • CNAE Nº 47.29-6-99 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 47.29-6-99 • CNAE Nº 01.59-8-01 • CNAE Nº 01.62-8-99 • CNAE Nº 10.99-6-99 • CNAE Nº 63.99-2-00 • CNAE Nº 74.90-1-03; dentre outros 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 20.93-2-00 • CNAE Nº 01.21-1-01 • CNAE Nº 01.61-0-99 • CNAE Nº 10.41-4-00 • CNAE Nº 46.37-1-03
Valor Nominal	R\$ 502.500,00	R\$ 170.850,00	R\$ 109.846,71	R\$ 3.000,00
Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

			<i>Para fins de clareza, a CCB foi endossada pela Conexus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Crédito Bancário N° 7205391 datado de 27/12/2022</i>	<i>Para fins de clareza, a CCB foi endossada pela Conexus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Crédito Bancário N° 7361584 datado de 27/12/2022</i>
Data de Emissão	22/12/2022	23/12/2022	18/10/2021	26/10/2021
Data de Vencimento	23/01/2024	23/01/2025	23/09/2023	23/05/2023
Remuneração	12,68% a.a.	12,68% a.a.	6,17% a.a.	6,17% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a agroindústria com a utilização de secador e seletora e embaladora de Café.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionadas à produção de banana com o suporte de caminhão e equipamentos para limpeza dos alimentos.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente, a atividade relacionada à produção de mel com a utilização da casa de mel com centrífuga e embaladora.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente agroindústria com a utilização de secador e prensa relacionados à produção de Óleo essencial de poejo.

Tipo (CPR-F ou CCB)	CCB	CCB	CCB	CPR-F
Nº	6284923	7361614	02037/2022	14876.16/23
Emitente	GUARACI AGROPASTORIL LTDA.	FERNANDES OLEOS ESSENCIAIS LTDA.	100% AMAZONIA EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES E EXTRATIVISTAS DO RIO IRATAPURU - COMARU
Objeto Social	<p>a) Criação de bovinos para leite e criação de bovinos para corte;</p> <p>b) Cultivo de lavouras temporárias de soja, cana de açúcar, milho e outros cereais; e</p> <p>c) Comércio atacadista de leite e laticínios.</p>	<p>a) Cultivo de ervas aromáticas,</p> <p>b) Fabricação e comercialização de óleos essenciais, vegetais em bruto e vegetais refinados,</p> <p>c) Fabricação de aditivos de uso industrial; e</p> <p>d) Atividades de apoio à agricultura.</p>	<p>a) Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;</p> <p>b) Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente;</p> <p>c) Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo;</p> <p>d) Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;</p> <p>e) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;</p> <p>f) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;</p> <p>g) Fabricação de conservas de frutas;</p> <p>h) Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho;</p> <p>i) Envasamento e empacotamento sob contrato;</p> <p>Comércio atacadista de óleos e gorduras, entre outros.</p>	<p>a) Coleta de castanha-do-Pará em Florestas Nativas;</p> <p>b) Fabricação de conserva de Frutas;</p> <p>c) Fabricação de Massas Alimentícias; e</p> <p>d) Coletas de Produtos Não-madeireiros.</p>
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 01.51-2-02 • CNAE Nº 01.11-3-02 • CNAE Nº 01.11-3-99 • CNAE Nº 01.13-0-00 • CNAE Nº 01.15-6-00 • CNAE Nº 01.51-2-01 • CNAE Nº 46.31-1-00 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 20.93-2-00 • CNAE Nº 01.21-1-01 • CNAE Nº 01.61-0-99 • CNAE Nº 10.41-4-00 • CNAE Nº 46.37-1-03 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 4637-1/99 • CNAE Nº 4617-6/00 • CNAE Nº 4623-1/06 • CNAE Nº 4633-8/01 • CNAE Nº 5590-6/99 • CNAE Nº 7020-4/00 • CNAE Nº 1031-7/00 • CNAE Nº 1042-2/00 • CNAE Nº 4623-1/99 • CNAE Nº 5211-7/99 • CNAE Nº 8292-0/00; • CNAE Nº 4637-1/03 	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 02.20-9-03 • CNAE Nº 10.31-7-00 • CNAE Nº 10.41-4-00 • CNAE Nº 10.94-5-00 • CNAE Nº 02.20-9-99

Valor Nominal	R\$ 60.012,62	R\$ 56.999,00	R\$ 268.671,01	R\$ 212.824,42
Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CCB foi endossada pela Conexus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Crédito Bancário N° 6284923 datado de 27/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CCB foi endossada pela Conexus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Crédito Bancário N° 7361614 datado de 27/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A. <i>Para fins de clareza, a CCB foi endossada pela Conexus à Emissora nos termos do 1º Aditamento E Cessão Da Cédula De Crédito Bancário N° 02037/2022 datado de 27/12/2022</i>	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.
Data de Emissão	27/08/2021	26/10/2021	24/02/2022	06/04/2023
Data de Vencimento	23/04/2023	23/06/2023	23/12/2023	25/09/2023
Remuneração	6,17% a.a.	6,17% a.a.	6,17% a.a.	14,5% a.a.
Garantias	Não há	Não há	Não há	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionada à criação de bovinos para leite, cultivo de milho, entre outras atividades agrícolas.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente agroindústria com a utilização de secador e prensa relacionados à produção de Óleo essencial de poejo.	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionadas ao comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas e de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente .	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionadas à coleta de oleaginosas e fabricação de produtos agrícolas.

Tipo (CPR-F ou CCB)	CPR-F
Nº	14876.17/23
Emitente	COOPERATIVA ALTERNATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ALTO XINGU -CAMPPAX
Objeto Social	<ul style="list-style-type: none"> a) Comércio Atacadista de Cacau; b) Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros; c) Criação de peixes de água doce; d) Produção de ovos; e) Abate de Aves; f) Comércio atacadista de alimentos para animais, dentre outros.
CNAE	<ul style="list-style-type: none"> • CNAE Nº 46.23-1-05 • CNAE Nº 03.22-1-01 • CNAE Nº 10.12-1-01 • CNAE Nº 01.35-1-00 • CNAE Nº 01.41-5-01 • CNAE Nº 01.42-3-00 • CNAE Nº 01.55-5-05; • CNAE Nº 01.59-8-01; • CNAE Nº 02.20-9-03; • CNAE Nº 02.20-9-99, dentre outros.
Valor Nominal	R\$ 336.943,75
Credor	GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.
Data de Emissão	06/04/2023
Data de Vencimento	25/10/2023
Remuneração	14,5% a.a.
Garantias	Não há
Destinação dos Recursos e Justificativa	Utilizados para o custeio de suas atividades agrícolas, especificamente relacionadas ao comércio de cacau, hortifrutigranjeiros, cereais e leguminosas, semente, flores, entre outros.

ANEXO 2 AO ADITAMENTO**ANEXO I-B**
CONTAS DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO

Titular	Sigla / Nome Fantasia	CNPJ/ME	Conta	Agência	Banco
CX Investimentos Socioambientais Ltda.	N/A	37.085.700/0001-36	17221-9	445	Banco Bradesco (237)
Federação das Cooperativas de Agricultura Familiar de Economia Solidaria de Minas Gerais	Federação UNICAFES Minas Gerais	30.549.459/0001-00	69043	1649	Cresol (133)
Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas	Coopemapi	25.246.765/0001-37	36852-0	393x	Banco do Brasil (001)
Cooperativa de Produção, Comercialização, Agroindustrialização Agroecológica União Familiar	COPRAUF	27.202.775/0001-04	53498-6	0734-X	Banco do Brasil (001)
GUARACI AGROPASTORIL LTDA.	GUARACI	29.306.519/0001-84	101011-5	2324	Banco do Brasil (001)
100% AMAZONIA EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	100% AMAZÔNIA	11.098.320/0001-42	32904-2	001	Banco Arbi (213)
Cooperativa Regional de Base na Agricultura Familiar e Extrativismo	COPABASE	10.502.010/0001-89	110648-1	14702	Banco do Brasil (001)
Cooperativa Ecologica de Agricultores e Artesoes da Regiao Serrana de Santa Catarina	ECOSERRA	03.621.936/0001-28	257-7	5526	Cresol (133)

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária da Bacia do Rio Salgado e Adjacências	COOPFESBA	13.123.752/0001-91	13757-0	564-9	Banco do Brasil (001)
Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão	COPERAV	11.329.990/0001-22	15193-9	5595	Cresol (133)
Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista	COPACON	73.368.086/0001-83	30500-6	3001	Crehonor (350)
Fernandes Óleos Essenciais Ltda.	Fernandes Óleos Essenciais	42.357.288/0001-04	95810-7	0259	Sicredi (748)
Belterra Agroflorestas Ltda.	Belterra	36.697.315/0001-87	66139-2	1244-0	Banco do Brasil (001)
Cooperativa dos Agricultores de Porto Vera Cruz Ltda.	COOPOVEC	07.820.110/0001-49	71.613-8	0307	Sicredi (748)
Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná	FECAFES/PR	14.103.680/0002-64	205451	1694	Cresol (133)
Cooperativa dos Agricultores do Vale do Amanhecer	COOPAVAM	10.757.281/0001-85	925799	0821	Sicredi (748)
Cooperativa Camponesa Central de Minas Gerais	CONCENTRA-MG	35.351.132/0001-42	307211	3001	Crehonor (350)
Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto	COOPERDOTCHI	08.689.376/0001-67	99.505-3	3035	SICOOB (756)

Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória	COPAVI	73.672.412/0001-41	304913	3001	Crehnor (350)
Cooperativa Central do Cerrado Ltda.	Central do Cerrado	12.473.840/0001-50	25.047-3	3475-4	Banco do Brasil (001)
Associação dos Moradores da Reserva Extrativistas do Iriri	AMORERI	08.395.946/0001-06	591-6	4786	Caixa Econômica Federal (104)
Cooperativa Agrícola Resistência de Cametá	CART	00.760.735/0001-13	14371-5	0783-8	Banco do Brasil (001)
Cooperativa Agropecuária Mista Regional de Irecê	COPIRECE	13.715.339/0001-16	4630-2	0548-7	Banco do Brasil (001)
Cooperativa de Seringueiros de Ouro Branco	COOPSOB	16.581.957/0001-09	112039-5	2186-5	Banco do Brasil (001)
Cooperativa dos Agricultores Familiares e Agroextrativistas Grande Sertão Ltda.	Cooperativa Grande Sertão	05.866.105/0001-41	31.715-2	104-x	Banco do Brasil (001)
Cooperativa Agropecuária de Produção e Comercialização Vida Natural	Coopernatural	07.169.088/0001-19	06.018403.0-3	0572	Banco do Estado do Rio Grande Sul (041)
Associação do Centro de Tecnologia Alternativa	CTA MT	24.756.793/0001-31	39998-1	2480-5	Banco do Brasil (001)
Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru	COMARU	84.417.872/0001-40	1572-0	3574-2	Caixa Econômica Federal (104)

Cooperativa Alternativa Mista dos Pequenos Produtores do Alto Xingu	CAMPPAX	19.796.486/0001-44	773-0	1876	Banco Bradesco (237)
---	---------	--------------------	-------	------	----------------------

ANEXO 3 AO ADITAMENTO

ANEXO X FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, dos Coordenadores e dos Devedores¹ podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e dos Devedores e, portanto, a capacidade da Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Termo de Securitização contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos do Termo de Securitização, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e os Devedores, quer se dizer que o risco e/ou incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e dos Devedores, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares neste Termo de Securitização como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e os Devedores. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA Sênior podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Securitizadora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência no item “4.1. Descrição - Fatores de Risco”, o qual poderá ser acessado em: (i) <https://gaiaagro.com.br/ri/> (neste website, clicar em “Documentos à CVM”, em seguida clicar em “Formulário de Referência”, e então clicar em “Formulário de

¹ A definição de Devedores nos Fatores de Risco deve ser compreendida como os emissores dos Créditos do Agronegócio e os associados e cooperados dos Devedores, quando aplicável.

Referência Gaia Impacto V.2”); ou (ii) www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)” e posteriormente em “Companhias”, clicar em “Informações periódicas e eventuais enviadas à CVM”, buscar por “Gaia Impacto Securitizadora”, e selecionar “Formulário de Referência”, com data mais recente).

Riscos relacionados a Fatores Macroeconômicos

Interferência do Governo Brasileiro na Economia.

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora e dos Devedores.

A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora e dos Devedores poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como (i) taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; (iii) flutuações cambiais; (iv) inflação; (v) liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; (vi) política fiscal; (vii) política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities; e (viii) outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora e dos Devedores.

Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA/IBGE nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que em 2015 foi de 10,67%, em 2016 recuou para 6,29%, em 2017 recuou mais, para 2,21%, em 2018 voltou a subir, fechando em 3,75%, em 2019 continuou subindo, fechando em 4,31%, em 2020 seguiu subindo, fechando em 4,52% e, em 2021, por conta da pandemia, fechou em 10.06%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios dos Devedores e da Emissora, influenciando negativamente a capacidade de cumprimento de obrigações pecuniárias por parte destes.

Política Monetária

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios dos Devedores e sua capacidade produtiva e de pagamento.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades dos Devedores e sua capacidade de pagamento.

Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente emissão.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Queda no rating de crédito do Brasil

Os ratings de crédito afetam a percepção de risco dos investidores e, em consequência, o preço de negociação de valores mobiliários e rendimentos necessários na emissão futura de dívidas nos mercados de capitais. Agências de rating avaliam regularmente o Brasil e seus ratings soberanos, que se baseiam em uma série de fatores, incluindo tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, métricas de endividamento e a perspectiva de alterações em qualquer um desses fatores. O Brasil perdeu grau de classificação da sua dívida soberana nas três principais agências de classificação de risco baseadas nos EUA: Standard&Poor's, Moody's e Fitch.

Qualquer rebaixamento adicional dos ratings de crédito soberano do Brasil pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Emissora e dos Devedores e consequentemente suas capacidades de pagamento.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em

outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA Sênior da presente Oferta, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

As condições da economia e da política brasileira e a percepção dessas condições no mercado internacional impactam diretamente os negócios das companhias brasileiras, o acesso ao mercado de capitais e ao mercado de dívida internacional e podem afetar adversamente os resultados de operações e condições financeiras da Emissora e dos Devedores

Atualmente, o mercado brasileiro tem vivenciado alta volatilidade devido às incertezas derivadas da investigação em curso denominada “Lava Jato”, conduzida pelo Ministério Público Federal, e, também, dos impactos desta investigação no ambiente econômico e político do Brasil. Membros do governo federal brasileiro, do seu braço legislativo e membros da alta administração de grandes empresas estatais têm sido acusados de corrupção política pelo possível recebimento de propina em contratos oferecidos pelo governo federal a empresas de infraestrutura, petróleo e gás e de construção. Tal investigação já tem causado impacto negativo na imagem e na reputação das empresas implicadas e na percepção geral do mercado acerca da economia brasileira. O futuro desenvolvimento das políticas do Governo Brasileiro e/ou a incerteza com relação ao fato de se e quando tais políticas e regulamentos venham a ser implementados, pode causar à Emissora e aos Devedores efeito material adverso e afetar suas atividades.

Não é possível prever o resultado de qualquer daquelas alegações da operação “Lava Jato”, nem mesmo, os efeitos que estas terão na economia brasileira e/ou nos Devedores. O futuro desenvolvimento das políticas do governo brasileiro e/ou a incerteza com relação ao fato de se e quando tais políticas e regulamentos venham a ser implementadas, fatos que estão fora do controle da Emissora e dos Devedores podem causar-lhes efeito material adverso e afetar a suas atividades.

Riscos relacionados ao Coronavírus e relacionados aos Devedores

Acontecimentos relacionados ao surto de coronavírus podem ter um impacto adverso relevante nas condições financeiras e/ou resultados operacionais dos Devedores. Ao final de 2019, um surto de coronavírus (COVID-19), começou e, desde então, se espalhou por vários países. Houve relatos de múltiplas fatalidades relacionadas ao vírus em vários países, incluindo Brasil, onde os Devedores têm suas operações. Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia de COVID-19. Durante o mês de março de 2020 e seguintes, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram bloqueios ou outras restrições para conter o vírus e várias empresas suspenderam ou reduziram as operações. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo.

Os Devedores podem enfrentar restrições impostas pelos órgãos reguladores e autoridades, dificuldades relacionadas com absenteísmo de empregados que resultariam em insuficiência de contingente para operar, deterioração da sua saúde financeira, custos e despesas mais elevados associados à medidas de maior distanciamento entre os colaboradores, dificuldades

operacionais, tais como a postergação da retomada de capacidade de produção devido a atrasos em inspeções, avaliações e autorizações, entre outras dificuldades operacionais.

Os Devedores podem ter necessidade de adotar medidas de contingência adicionais ou eventualmente suspender operações adicionais, podendo ter um impacto material adverso em suas condições financeiras ou operações.

Se o surto de coronavírus continuar e os esforços para conter a pandemia, governamentais ou não, limitarem ainda mais a atividade comercial ou a capacidade dos Devedores de comercializar e transportar seus produtos para os clientes em geral, por um período prolongado, a demanda por seus produtos poderá ser afetada adversamente.

Esses fatores também podem afetar de maneira adversa a condição financeira ou os resultados operacionais dos Devedores.

Riscos Relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização

Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio

A Lei 11.076, editada em 2004, criou os certificados de recebíveis do agronegócio, tendo sido recentemente publicada em agosto de 2022 a Lei 14.430, que substituiu e consolidou os dispositivos legais relacionados à securitização de direitos creditórios em um único dispositivo legal. Muito embora os certificados de recebíveis do agronegócio tenham sido criados em 2004, conforme acima, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seus devedores (no caso, os Devedores) e créditos que lastreiam a emissão.

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual, dentre outras. Além disso, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, eventuais demandas judiciais relacionadas aos Créditos do Agronegócio podem não ser solucionadas em tempo razoável. Neste sentido, não há garantia de que serão obtidos resultados favoráveis em tais demandas judiciais, observado que os fatores aqui mencionados poderão afetar a rentabilidade dos CRA de forma adversa.

Dessa forma, ainda não se encontra uma jurisprudência pacífica, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas

que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, os Devedores e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

A regulamentação específica dos CRA ainda é recente

As emissões de CRA estão sujeitas não somente à Lei nº 11.076 e à Lei 14.430, mas à regulamentação da CVM, por meio da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 476, no que se refere às distribuições públicas de valores mobiliários, e da Resolução CVM 60, sendo que esta última foi editada recentemente e não existe ainda um histórico da interpretação da CVM sobre suas disposições, em casos práticos, que permita antecipar como a CVM interpretará os termos e condições previstos no Termo de Securitização, especificamente quanto ao pleno atendimento da Resolução CVM 60.

Riscos Relacionados aos CRA, aos Créditos do Agronegócio e à Oferta

Riscos Gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda dos Devedores e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral.

A validade da utilização da Taxa DI para a remuneração dos CRA Sênior I pode ser considerada nula em decorrência da Súmula nº 176 do Superior Tribunal de Justiça.

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela ANBIMA/B3. A referida súmula não vincula as decisões do Poder Judiciário e decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela ANBIMA/B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas.

Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração dos CRA Sênior I. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA Sênior I uma taxa de remuneração inferior à Taxa DI, prejudicando a rentabilidade dos CRA Sênior I.

Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis

A interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam (i) a de que os ganhos decorrentes

da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Vale ressaltar que não há jurisprudência consolidada sobre o assunto e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da Receita Federal. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei nº 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A RFB atualmente expressa sua interpretação, por meio do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº. 1.585, de 31 de agosto de 2015, no sentido de que tal isenção se aplica, inclusive, ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Baixa liquidez no mercado secundário

Ainda não está em operação no Brasil o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que adquirir os CRA Sênior poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA Sênior por todo prazo da Emissão.

A Oferta tem limitação do número de subscritores

Nos termos da Instrução CVM 476, no âmbito das ofertas públicas de valores mobiliários com esforços restritos, tal como a Oferta Restrita, somente é permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e os valores mobiliários ofertados somente podem ser subscritos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

Os CRA possuem restrições à negociação

Os CRA estão sujeitos às restrições impostas pelos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observadas as exceções aplicáveis estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 15 da Instrução CVM 476, conforme aplicável, assim, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRA por Investidores Profissionais e apenas entre Investidores Qualificados, conforme disposto na regulamentação aplicável, observado, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2, 3 e 17 da Instrução CVM 476 e a necessidade de divulgação das demonstrações financeiras de encerramento de exercício, acompanhadas de notas explicativas e de relatório do Auditor Independente, relativas aos exercícios sociais indicados no artigo 17 da Instrução CVM 476, o que pode diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

A Oferta está automaticamente dispensada de registro na CVM

Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta está automaticamente dispensada de registro na CVM, e, portanto, está dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas na CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais estão familiarizados. Além disso, os Documentos da Operação não serão objeto de análise pela CVM e/ou pela ANBIMA.

Condições de Liquidação da Oferta e Desembolso do Preço de Aquisição

Até a data de assinatura do presente Termo de Securitização, as condições precedentes ao desembolso do Preço de Aquisição e, conseqüentemente, à integralização dos CRA, encontram-se em fase de cumprimento. Nesse sentido, a liquidação dos CRA, bem como o conseqüente pagamento do Preço de Aquisição, está sujeita ao integral cumprimento de referidas condições precedentes, conforme previstas no Termo de Securitização.

Risco relativos à Distribuição Parcial

O investidor poderá, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, no ato de aceitação, condicionar sua adesão à Oferta desde que haja distribuição: (i) da totalidade dos CRA ofertados; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima dos CRA originalmente objeto da Oferta, definida a critério do Investidor. Na hipótese prevista no item (ii) acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos CRA por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de CRA efetivamente distribuídos e o número de CRA originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade dos CRA por ele subscritos. Caso a quantidade de CRA subscrita e integralizada seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Emissão, os Documentos da Operação serão ajustados apenas para refletir a quantidade de CRA subscritos e integralizados, sendo que os CRA que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora, independentemente de deliberação de Assembleia de Titulares de CRA ou de consulta aos Titulares de CRA. Na hipótese de, ao final do Prazo Máximo de

Colocação, não haver a distribuição da totalidade dos CRA ofertados, na forma do item (i) acima, ou serem subscritos e integralizados CRA em montante inferior à quantidade mínima de CRA indicada pelos investidores na forma do item (ii) acima, os respectivos CRA serão resgatados pelo montante já integralizado, que será devolvido aos respectivos investidores, pela Emissora, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de divulgação do comunicado de encerramento da Oferta, não sendo devida qualquer remuneração ou atualização monetária. O resgate se dará pelo valor pago a título de Preço de Integralização pelo respectivo Investidor, a ser informado pelo Coordenador Líder, de acordo com os procedimentos da B3, não sendo devida qualquer remuneração ou atualização monetária.

Inadimplência dos Créditos do Agronegócio

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pelos Devedores, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pelos Devedores em razão das CCB e das CPR-F e compreendem, além dos respectivos valores de principal, os juros e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos do Agronegócio em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

O risco de crédito dos Devedores pode afetar adversamente os CRA

Os Créditos do Agronegócio serão pagos pelos Devedores quando do vencimento do respectivo Crédito do Agronegócio. A realização dos Créditos do Agronegócio depende da solvência dos Devedores, inexistindo, portanto, qualquer garantia ou certeza de que o pagamento será efetuado ou, caso o seja, de que será realizado nos prazos e nos valores avençados.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para concessão do crédito

O pagamento dos CRA está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando, a deficiências na análise de risco dos Devedores realizada pela Emissora, de acordo com os Critérios de Elegibilidade, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores.

Ausência de histórico de adimplência dos Devedores

Tendo em vista que essa é a primeira emissão pública da Emissora com lastro em direitos creditórios do agronegócio devidos pelos Devedores, a Emissora não possui histórico de adimplência em relação aos Devedores que não os constantes em suas respectivas informações financeiras. Ademais, não há como garantir que o desempenho dos Devedores em relação às suas atuais dívidas se manterá ao longo de toda a operação, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado agrícola, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos Devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que os Devedores emitiram parte das CPR-F em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado com relação a tais CPR-F. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Créditos do Agronegócio decorrentes das referidas CPR-F e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência de tais CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA.

Amortização extraordinária ou resgate antecipado total dos CRA

Na ocorrência de qualquer hipótese que incorra em Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA, conforme previsto neste Termo de Securitização, a Emissora poderá não ter recursos suficientes para proceder à liquidação antecipada dos CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Securitizadora perante os Titulares de CRA. Conseqüentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência da liquidação do Patrimônio Separado, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado total, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Adicionalmente, qualquer dos eventos de pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA previstos neste Termo de Securitização serão realizados

independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares de CRA, os quais autorizam, a partir da subscrição dos CRA e consequente adesão aos termos e condições descritos no Termo de Securitização, a Emissora, o Agente Fiduciário a realizar os procedimentos necessários a efetivação da amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado total, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia. Nas hipóteses acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA. Por fim, os eventos de pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA poderão afetar negativamente a rentabilidade esperada e/ou ocasionar possíveis perdas financeiras para o Investidor, inclusive em decorrência da tributação de seu investimento, conforme explicado no item (ii) do parágrafo acima, além de que poderão reduzir os horizontes de investimento dos investidores.

Pré-pagamento e Vencimento Antecipado dos Créditos do Agronegócio com Indicação de Possíveis Efeitos Desse Evento Sobre a Rentabilidade dos CRA.

Nos termos da Cláusula 5 deste Termo de Securitização, observado o disposto quanto ao resgate antecipado total, bem como às hipóteses de pagamento antecipado por iniciativa dos Devedores, os CRA poderão vir a ser pagos antes da respectiva Data de Vencimento prevista. Na ocorrência de qualquer (i) dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou (ii) dos Eventos de Resgate Antecipado Total, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir transitoriamente a custódia e administração dos Créditos do Patrimônio Separado. Em Assembleia de Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do Evento de Resgate Antecipado Total, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, em seu parágrafo único, prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo,

seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Tendo em vista o exposto acima, os Créditos do Agronegócio e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos do Agronegócio, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos do Agronegócio não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Riscos quanto aos Créditos do Agronegócio que Servirão de Lastro

Há atualmente incerteza sobre o montante que pode ser atribuído a juros remuneratórios em operações de crédito. Os direitos creditórios que serviram de lastro para emissão podem ser questionados se houver o entendimento de que houve cobrança de juros acima do permitido pela legislação brasileira. O questionamento dos limites de juros e a evolução do entendimento jurisprudencial a respeito deste tema pode afetar adversamente o retorno esperado dos CRA, os negócios da Emissora, a condição financeira e os resultados de suas operações.

Inexistência de garantias reais ou fidejussórias atreladas às CCB e às CPR-F

Não há garantia real ou fidejussória que garanta o pagamento das obrigações assumidas pelos Devedores sob as CCB e as CPR-F. Desta forma, em caso de inadimplemento dos devedores no âmbito das CCB e das CPR-F, o Patrimônio Separado pode não ter capacidade de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio, a capacidade de satisfação do crédito também poderá eventualmente ser afetada, afetando, assim, negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Vencimento antecipado das CCB e das CPR-F, Evento de Liquidação do Patrimônio Separado e pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA

Na ocorrência de qualquer evento de vencimento antecipado das CCB e das CPR-F, nos termos do artigo 333 do Código Civil e, dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, a Emissora poderá não ter recursos suficientes para proceder o resgate antecipado total dos CRA. Na hipótese da Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA. Consequentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do vencimento antecipado das CCB e das CPR-F, pois (i) não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA ou que o Devedor terá recursos para quitar as CCB e as CPR-F antecipadamente; e (ii) a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Adicionalmente, qualquer dos eventos de pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA, previsto nos itens “Amortização Extraordinária” e “Resgate Antecipado Total” deste Termo de Securitização serão realizados independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares de CRA, os quais autorizam, a partir da subscrição dos CRA e consequente adesão aos termos e condições descritos no Termo de Securitização, a Emissora, o Agente Fiduciário a realizar os procedimentos necessários a efetivação da amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado total, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia. Nas hipóteses acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA. Por fim, os eventos de pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado Total dos CRA poderão afetar negativamente a rentabilidade esperada e/ou ocasionar possíveis perdas financeiras para o investidor do CRA Sênior, inclusive em decorrência da tributação de seu investimento.

Riscos Operacionais

Dentre os principais riscos operacionais envolvendo os CRA destacam-se os seguintes:

Guarda Digital dos Documentos Comprobatórios

Nos termos do Contrato de Custódia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. atua como custodiante, nos termos da Lei 14.430, das vias digitais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a correta formalização das CCB e das CPR-F. Não há como

assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Riscos de Falhas de Procedimentos

Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pelo Custodiante, Agente de Liquidação, Registrador e demais prestadores de serviço podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA.

Quórum de deliberação nas Assembleias de Titulares de CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias de Titulares de CRA serão aprovadas, em regra geral, por maioria, observadas as deliberações que possuam quóruns de deliberação específicos, conforme estabelecido neste Termo de Securitização. O presente Termo de Securitização não prevê mecanismos de venda compulsória ou outros direitos relativos ao Titular de CRA dissidente que não concorde com as deliberações aprovadas segundo os quóruns previstos no Termo de Securitização. Diante desse cenário, o titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que tenha votado em sentido contrário.

Risco Relacionado à Ausência de Classificação de Risco

Os CRA, bem como a presente Oferta não foram objeto de classificação de risco de modo que os Titulares de CRA não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco (empresa de rating). Desta forma, caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar os CRA, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na aquisição dos CRA, incluindo, sem limitação, os riscos descritos neste Termo de Securitização.

Risco de Fungibilidade

Em seu curso normal, o pagamento dos Créditos do Agronegócio fluirá diretamente para a Conta Centralizadora, de titularidade da Emissora. A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora que cause erros operacionais de controle de cada patrimônio separado poderá acarretar a fungibilidade de caixa e atraso no pagamento dos CRA aos Titulares de CRA. Ainda, caso a Emissora não transfira à Conta Centralizadora os valores de qualquer pagamento indevido realizado em outras contas de titularidade da Emissora, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Créditos do Agronegócio. Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança a, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou

aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos inerentes às aplicações em Outros Ativos

Todos os recursos oriundos dos créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Outros Ativos. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os Outros Ativos passíveis de investimento pela Emissora estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Inadimplemento ou descaracterização das CPR-F e das CCB que lastreiam os CRA

Os CRA têm seus lastros nos Créditos do Agronegócio, os quais são oriundos da emissão das CCB e das CPR-F emitidas pelos Devedores, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA, durante todo o prazo da Emissão, e os recursos captados pelos Devedores através da emissão das CCB e das CPR-F devem ser empregados em atividade ligadas ao agronegócio. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento de obrigações em seu fluxo de pagamento por parte dos Devedores, caso em que os Titulares de CRA poderão ser negativamente afetados, inclusive em razão de atrasos ou não recebimento de recursos devidos pela Emissora em decorrência da dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte dos Devedores. Adicionalmente, não há como garantir que não ocorrerá a descaracterização de finalidade e, por conseguinte, do regime jurídico e tributário aplicável ao lastro dos CRA, em decorrência da qual medidas punitivas poderão ser aplicadas, dentre as quais destacam-se a cobrança de tributos, encargos, custos ou multas, que incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos, sobre a emissão das CCB, das CPR-F ou os Créditos do Agronegócio, ou, ainda, a cobrança de qualquer outra despesa, custo ou encargo, a qualquer título e sob qualquer forma, relacionados à emissão das CCB, das CPR-F ou aos Créditos do Agronegócio, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos em tal ocasião.

Não realização da Revolvência e consequente Amortização Extraordinária da Emissão.

No caso (a) da Emissora não conseguir realizar a Revolvência por qualquer motivo, incluindo, mas sem limitação, em razão de (i) não serem oferecidos ou encontrados Novos Créditos do Agronegócio para aquisição via Revolvência pela Emissora, (ii) os Novos Créditos do Agronegócio oferecidos ou encontrados pela Emissora não atenderem aos Critérios de Elegibilidade e/ou não serem elegíveis para a Revolvência, e/ou (iii) o valor dos recursos originados pelos Créditos do Agronegócio não sejam suficientes para adquirir os Novos Créditos do Agronegócio pela Revolvência, ou (b) de uma parcela dos recursos decorrentes da Revolvência não ser utilizada para adquirir Novos Créditos do Agronegócio no prazo da Revolvência, os CRA poderão ser objeto de Amortização Extraordinária, o que poderá afetar

negativamente a rentabilidade esperada e/ou ocasionar possíveis perdas financeiras para o investidor dos CRA Seniores, inclusive em decorrência da tributação de seu investimento.

Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio Brasileiro

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos Devedores e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos Devedores, e das compradoras, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Devedores e das compradoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Relacionados aos Devedores e ao seu Setor de Atuação

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; (v) preços praticados mundialmente, que estão sujeitos a flutuações significativas, dependendo (a) da oferta e demanda globais, (b) de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (c) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (d) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a rentabilidade dos Titulares de CRA.

Os Devedores estão sujeitos a extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

Os Devedores estão sujeitos a extensa legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos:

- (i) a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos;
- (ii) a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e
- (iii) a saúde e segurança dos empregados dos Devedores.

Os Devedores também são obrigados a obter licenças específicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários dos Devedores. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações dos Devedores.

Devido às alterações na regulamentação ambiental, como, por exemplo, aquelas referentes ao Novo Código Florestal, e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente antecipados.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando os Devedores contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não estão isentos de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Os Devedores também podem ser considerados responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios dos Devedores, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Risco relativo à situação financeira e patrimonial dos Devedores

Em razão da emissão das CCB e das CPR-F, a deterioração da situação financeira e patrimonial dos Devedores, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA.

Abaixo seguem as principais informações financeiras de cada um dos Devedores, sendo certo que não foi emitida carta-conforto para os números abaixo indicados. Para mais informações sobre este tema, vide fator de risco “*Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora e dos Devedores*”.

Devedor (Pessoa Jurídica ou Cooperativa)	Ano-base	Total do Ativo (R\$)	Total do Passivo (R\$)	Patrimônio Líquido (R\$)	Índice de Endividamento
Federação Das Cooperativas De Agricultura Familiar De Economia Solidaria De Minas Gerais	2021	Sem informação	Sem informação	Sem informação	0,89
Cooperativa Dos Apicultores E Agricultores Familiares Do Norte De Minas	2021	6.012.011,29	3.905.252,22	2.106.759,07	0,25
Cooperativa De Produção, Comercialização, Agroindustrialização Agroecológica União Familiar - COPRAUF	2021	339.142,74	306.942,70	32.200,04	0,52
Cooperativa Regional De Base Na Agricultura Familiar E Extrativismo	2021	1.328.462,81	704.289,47	624.173,34	0,51
Cooperativa Ecologica De Agricultores E Artesoes Da Regiao Serrana De Santa Catarina	2021	1.461.408,72	00,00 (Zero)	1.461.408,72	0,81
Cooperativa Da Agricultura Familiar E Economia Solidária Da Bacia Do Rio Salgado E Adjacências	2020	574.771,52	574.771,52	1.300,00	Sem informação
Coop Dos Produtores Orgânicos De Reforma Agrária De Viamão	2021	6.273.283,93	2.952.077,32	3.321.206,61	0,73
Cooperativa Agroindustrial De Produção E Comercialização Conquista	2021	3.083.232,63	1.546.561,78	1.536.670,85	1,51

Fernandes Óleos Essenciais Ltda.	2021	Sem informação	Sem informação	Sem informação	0,43
Belterra Agroflorestas Ltda.	2021	4.664.417,86	2.462.836,66	2.201.581,20	2,68
Cooperativa Dos Agricultores De Porto Vera Cruz Ltda	2021	132.680,25	63.268,90	69.411,35	0,7
Federacao De Cooperativas Da Agricultura Familiar E Economia Solidaria Do Estado Do Parana - Fecafes/Pr	2021	1.347.273,69	1.299.476,12	47.797,57	0,33
Cooperativa Dos Agricultores Do Vale Do Amanhecer	2021	4.131.034,04	2.754.577,23	1.376.456,81	0,31
Cooperativa Camponesa Central De Minas Gerais	2021	361.207,69	188.294,72	172.912,97	0,29
Cooperativa Regional De Industrialização E Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto	2021	2.338.783,41	615.143,23	1.723.640,18	1,8
Cooperativa De Produção Agropecuária Vitória	2021	4.444.165,45	4.444.165,45	802.890,65	Sem informação
Cooperativa Central Do Cerrado Ltda.	2022	2.383.557,44	2.383.557,44	499.416,74	Sem informação
Associação Dos Moradores Da Reserva Extrativistas Do Iriri - Amoreri	2021	1.736.237,79	729,00	1.735.508,79	0,45
Cooperativa Agrícola Resistência De Cametá	2021	Sem informação	Sem informação	Sem informação	0,17
Cooperativa Agropecuária Mista Regional De Irecê	2021	Sem informação	Sem informação	Sem informação	0,93
Cooperativa De Seringueiros De Ouro Branco	2021	285.041,43	190.041,43	13.917,90	0,43
Cooperativa Dos Agricultores Familiares E	2021	4.001.771,09	776.571,83	3.225.199,26	0,7

Agroextrativistas Grande Sertão Ltda					
Cooperativa Agropecuária De Produção E Comercialização Vida Natural	2021	862.806,94	348.717,84	514.089,10	0,38
Guaraci Agropastoril Ltda	2021	803.785,84	812.184,84	-8.399,00	1,75
100% Amazonia Exportação E Representação Ltda	2021	12.277.585,68	8.546.325,71	3.731.259,97	0,84
Associação Do Centro De Tecnologia Alternativa	2021	3.449.445,94	2.835.471,15	613.974,79	1,58
Cooperativa Mista dos Produtores e Extrativistas do Rio Iratapuru	2022	16.994.066,81	17.047.453,10	16.640.916,76	Sem informação
Cooperativa Alternativa Mista dos Pequenos Produtores do Alto Xingu	2022	2.625.986,19	2.625.986,19	1.149.778,61	Sem informação

Favor notar que, conforme indicado na tabela acima, não foram fornecidas todas as informações financeiras de todos os Devedores. Caso os Devedores não sejam capazes de arcar com suas obrigações, conforme dispostas acima, poderão resultar em eventos de inadimplemento ou de vencimento antecipado, o que, por sua vez, pode desencadear o vencimento antecipado cruzado (*cross default e cross acceleration*) de outros instrumentos, o que poderá afetar adversamente a capacidade dos Devedores de atenderem a todas as suas obrigações.

Os Devedores podem ser adversamente afetados por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por eles contratados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pelos Devedores, estes podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com os Devedores, estes poderão ser responsabilizados por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadores de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado dos Devedores, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Escopo limitado de diligência legal (due diligence) dos Devedores

Os Devedores, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal com escopo limitado para fins desta Oferta, de modo que há apenas opinião legal sobre *due diligence* com relação à verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação, aprovações societárias, análise de certas certidões emitidas por órgãos públicos e atendimento aos Critérios de Elegibilidade. Exceto por tal verificação, não foi realizada qualquer investigação ou verificação independente quanto à existência de eventuais contingências e passivos ou outras questões legais, fatos ou situações relacionadas aos Devedores.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos Devedores, restringir capacidade dos Devedores de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de insumos.

A criação de barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que afetem o comércio dos insumos podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores

A criação de quaisquer barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que impactem o setor agrícola nacional ou internacional pode afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Os imóveis dos Devedores poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização aos Devedores se dará de forma justa

De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis dos Devedores onde são utilizados os insumos por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo,

equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel dos Devedores onde são utilizados os insumos poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades dos Devedores, sua situação financeira e resultados, podendo impactar na capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Risco de Ausência de Informações Públicas sobre os Devedores

Não há como garantir que os Devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA não obriga os respectivos Devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários, exceto se o percentual de concentração por devedor ou coobrigado, ou o percentual de recebíveis a performar, atingir os limites estabelecidos na regulamentação em vigor, em particular a Resolução CVM 60. Assim, os investidores e a Securitizadora não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos Devedores.

Risco da Originação e Formalização do Lastro dos CRA

Os Devedores somente podem emitir cédulas de produto rural financeiras em valor agregado compatível com suas respectivas capacidades de produção agrícola, devendo tais títulos atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Não é possível assegurar que não houve ou haverá fraudes, erros ou falhas no processo de análise dos Devedores sobre a sua capacidade de produção e limitação de emissão das cédulas de produto rural financeira, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, a contestação de sua regular constituição por terceiros ou pelos próprios Devedores, causando prejuízos aos titulares do CRA.

Não emissão de carta de conforto relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora ou dos Devedores.

O Código ANBIMA prevê, dentre as obrigações do Coordenador Líder, a necessidade de envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora e dos Devedores acerca da consistência das informações financeiras constantes no Termo de Securitização e em eventuais materiais complementares ao Termo de Securitização, relativas às demonstrações financeiras da Emissora e dos Devedores. No âmbito desta Oferta, não haverá emissão de carta conforto ou qualquer manifestação dos auditores independentes sobre a consistência das informações financeiras da Emissora e dos Devedores constantes no Termo de Securitização e em eventuais materiais complementares ao Termo de Securitização. Eventual manifestação dos Auditores Independentes da Emissora e dos Devedores quanto às informações financeiras constantes no Termo de Securitização e em eventuais materiais complementares ao Termo de

Securitização poderia dar um quadro mais preciso e transmitir maior confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora e dos Devedores.

Riscos Relacionados ao Setor

Riscos Climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.

Nesse contexto, a capacidade de produção e dos Devedores pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Baixa Produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos. Os Devedores poderão não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do produto. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade dos Devedores poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Comerciais

A soja e o milho são importantes fontes de alimento para várias nações e culturas comerciais. O arroz em casca é utilizado na exportação de grandes quantidades e cinco diferentes produtos podem ser produzidos por meio dele: casca, farelo, arroz integral, arroz inteiro e arroz quebrado no processo do beneficiamento. O leite é o ingrediente básico de receitas básicas ao redor do mundo inteiro. Já a cana-de-açúcar, que é a base para produção do açúcar mascavo, também é a principal matéria prima para a produção de açúcar e álcool. Com isso, esses produtos são configurados importantes produtos no comércio internacional, e seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização dos Devedores e, conseqüentemente, suas respectivas capacidades de pagamento das CCB e das CPR-F.

Volatilidade do Preço das Commodities

Os produtos agrícolas são cotados internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. A variação dos seus preços pode exercer um grande impacto nos resultados dos Devedores. As flutuações de preços nos produtos são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade dos Devedores se a sua receita com a sua venda estiver abaixo do seu custo de produção, quer seja pelo preço em dólar, quer seja pelo preço em reais. Estes impactos podem comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Variação Cambial

Os custos, insumos e preços internacionais dos produtos agrícolas sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) e o Real. A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em Reais para os Devedores em relação à receita pela venda do produto, que é cotada pelos preços em dólares nas bolsas de Chicago, Nova York e/ou São Paulo, podem impactar negativamente a capacidade de pagamento das CCB e das CPR-F. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte Americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção dos produtos agrícolas, e, assim, dificultar ou impedir o cumprimento de pagamento dos Devedores, o que, por consequência, pode igualmente causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento dos CRA.

Desvio da Colheita

A alta de preços dos produtos muito além do preço previamente fixado com as compradoras em contratos de compra e venda de produto e/ou a grande necessidade de caixa por motivos diversos, pode levar os Devedores a desviar a entrega do produto para outro armazém, que não o identificado em contrato de compra e venda de produtos, resultando na imposição de multa, conforme especificado em cada contrato de compra e venda de produtos a tais Devedores. Esse fator pode impactar a capacidade de pagamento dos Devedores face às CCB e às CPR-F.

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada dos produtos agrícolas pode ocasionar perdas no preço dos produtos agrícolas decorrentes de: (i) excesso de umidade; (ii) altas temperaturas; (iii) falha nos sistemas de controle do ambiente no armazém; e (iv) falhas no manuseio do produto agrícola. As perdas podem ocorrer por falhas dos Devedores produtores rurais. Os riscos dos mesmos impactos poderão ocorrer se os Devedores produtores rurais mantiverem o produto em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do preço do produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de Transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade dos produtos agrícolas. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto agrícola. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar um aumento de perda de produção acima do previsto. Outra deficiência são os portos, que não conseguem escoar toda produção no período de envio dos produtos agrícolas. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos produtos. Dessa forma, o valor final do produto entregue pode ser inferior ao valor nominal das CCB e das CPR-F, potencialmente afetando, assim, a capacidade de pagamento dos Devedores e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e *commodities*, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de *commodities* processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos Devedores, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de insumos.

Instabilidades e crises no setor agrícola

Eventuais situações de crise e de insolvência de revendedores, indústrias, cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas e sociedades atuantes no setor podem afetar negativamente a produção dos produtos agrícolas e, conseqüentemente, o adimplemento dos Créditos do Agronegócio, de modo a impactar o adimplemento dos CRA pela Emissora.

Riscos Relacionados à Emissora

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no Brasil

A Lei nº 11.076/04, editada em 2004, criou, entre outros, os certificados de recebíveis do agronegócio, enquanto a Lei 14.430, editada recentemente em agosto de 2022, substituiu e consolidou em uma única norma os dispositivos legais aplicáveis à securitização de direitos creditórios em geral. Apesar de os certificados de recebíveis do agronegócio terem sido criados em 2004, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora ou dos devedores dos créditos do agronegócio. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou e publicou no ano de 2018 a Instrução nº 600 (ICVM 600), para regular esta atividade especificamente. Em razão do recente desenvolvimento da securitização do agronegócio, eventual cenário de discussão poderá ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre os devedores dos créditos do agronegócio, sendo que a ausência de jurisprudência pode causar incerteza quanto ao desfecho da lide.

Não realização dos ativos

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e créditos imobiliários passíveis de securitização por meio da emissão de CRA e CRI, nos termos da Lei nº 14.430, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio ou imobiliários por parte dos devedores à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos investidores dos CRA e dos CRI.

A Emissora dependente de registro de companhia aberta

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de CRA e CRI depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de CRA e CRI.

Administração

A capacidade da Emissora em manter sua posição competitiva depende em larga escala dos serviços da alta administração. A interrupção ou paralisação na prestação de serviços de qualquer um dos membros da alta administração da Emissora, ou sua incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode ter um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais, e consequentemente, sobre a situação financeira da Emissora.

Riscos associados aos Prestadores de Serviços

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades como auditoria, agente fiduciário, agência classificadora de risco, escriturador, dentre

outros. Caso alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente a capacidade da Emissora em gerir os patrimônios separados das emissões, afetando igualmente os resultados da Emissora.

Não aquisição de Créditos do Agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos adquiridos de terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades.

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

Riscos Associados à Guarda Física dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio dos Documentos Comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Emissora e de seu Formulário de Referência

A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o regime fiduciário e o patrimônio separado, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Nesse sentido, a Emissora poderá incorrer no risco de os Créditos do Agronegócio, consubstanciados pelas CCB e pelas CPR-F, correspondem ao lastro dos CRA objeto da

presente Emissão, serem alcançados por obrigações por ela assumidas, quer sejam originadas em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou ainda em outro procedimento de natureza similar.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 da Lei 14.430, a totalidade do patrimônio da companhia securitizadora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado. Em tais hipóteses, o patrimônio da Securitizadora, que se encontrava negativo em 31 de dezembro de 2021, poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 636489F7EAE44852A46D6FECE3C0EA28

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 230417_Conexsus_Termo de Securitização_2o aditamento_Revolvência (Vers...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 58

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

Augusto Flaquer Fernandes

Assinatura guiada: Ativado

Rua Lauro Muller 116 Andar 25

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

RIO DE JANEIRO, 22290-906

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

augusto.flaquer@cmalaw.com

Endereço IP: 179.191.94.18

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Augusto Flaquer Fernandes

Local: DocuSign

17/04/2023 15:01:33

augusto.flaquer@cmalaw.com

Eventos do signatário

Benedito Cesar Luciano

cesar.luciano@framcapital.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: [REDACTED]

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/04/2023 09:51:28

ID: 0a8d5833-dd4a-4dd6-b52d-dccaeb466fbe

Assinatura

DocuSigned by:

Benedito Cesar Luciano

F3608563C1BC482...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Registro de hora e data

Enviado: 17/04/2023 16:42:57

Reenviado: 19/04/2023 11:25:11

Visualizado: 19/04/2023 11:38:06

Assinado: 19/04/2023 11:54:29

Emerson Romualdo Fernandes

emerson.fernandes@grupogaia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: [REDACTED]

Cargo do Signatário: Testemunha

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/04/2023 16:45:45

ID: 19172c63-eda9-4fa1-a0ce-142cbb5102a9

DocuSigned by:

Emerson Romualdo Fernandes

D74F38B69FCD439...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Enviado: 17/04/2023 16:42:59

Visualizado: 17/04/2023 16:45:45

Assinado: 17/04/2023 16:47:02

João Paulo dos Santos Pacifico

emerson.fernandes@grupogaia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: [REDACTED]

Cargo do Signatário: Representante Legal

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/04/2023 16:47:17

ID: ffe4cb8a-f2c7-4c06-8f74-cd8fcdabf24e

DocuSigned by:

João Paulo dos Santos Pacifico

D74F38B69FCD439...

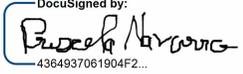
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: [REDACTED]

Enviado: 17/04/2023 16:42:57

Visualizado: 17/04/2023 16:47:17

Assinado: 17/04/2023 16:48:19

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Nelson Santucci Torres ntorres@framcapital.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5 CPF do signatário: [REDACTED] Cargo do Signatário: Representante Legal</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 17/04/2023 16:44:08 ID: 39a48d47-0d48-4256-9160-31eebc73ab16</p>	<p>DocuSigned by:  C6D7CA14B4EE479...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: [REDACTED]</p>	<p>Enviado: 17/04/2023 16:42:56 Visualizado: 17/04/2023 16:44:08 Assinado: 18/04/2023 11:41:02</p>
<p>Priscila Navarro Britto de Abreu priscila.navarro@grupogaia.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: [REDACTED] Cargo do Signatário: Testemunha</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/04/2023 10:43:21 ID: c99c54df-b468-4850-b777-ef08c264ae8f</p>	<p>DocuSigned by:  4364937061904F2...</p> <p>Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: [REDACTED]</p>	<p>Enviado: 17/04/2023 16:42:58 Visualizado: 18/04/2023 10:43:21 Assinado: 18/04/2023 10:44:47</p>
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Flávia Cavalcanti Ferreira flavia.ferreira@cmalaw.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 17/04/2023 16:42:55</p>
<p>Lucas Chimenti Serrano Bernabé lucas.bernabe@cmalaw.com Advogado Campos Mello Advogados Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 17/04/2023 16:42:56 Visualizado: 17/04/2023 19:02:46</p>
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/04/2023 16:42:59
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/04/2023 11:25:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/04/2023 11:25:10
Envelope atualizado	Segurança verificada	19/04/2023 11:25:10
Entrega certificada	Segurança verificada	18/04/2023 10:43:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/04/2023 10:44:47
Concluído	Segurança verificada	19/04/2023 11:54:31

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

O presente instrumento, incluindo todas as páginas que o compõe e eventuais anexos, são constituídos por meio eletrônico. Dessa forma, as Partes ajustam e concordam, desde já, em utilizar a comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, incluindo as assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign (www.docuSign.com.br), nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, Código Civil, Lei n.º 12.682/12, Resoluções do Comitê Gestor do ICP e Instruções Normativas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, que regulam a matéria.